Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 5045/09
PLCE Nº 006/09

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 007 /10 – CEFOR
AO VETO PARCIAL

Institui o Programa Minha Casa, Minha Vida – Porto Alegre, altera o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 548, de 24 de abril de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 10 de junho de 2009, revoga a Lei Complementar nº 619, de 2009, e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Veto Parcial ao Projeto em epígrafe.

As razões expostas no Veto Parcial dizem respeito à contrariedade ao interesse público, visto que o conteúdo do artigo vetado (Art. 13) introduz benefício de isenção de taxas aos empreendimentos habitacionais de interesse social.

O Executivo argumenta que as famílias enquadradas nestes empreendimentos estão na faixa de renda de 0 (zero) a 10 (dez) salários mínimos e entende que o referido benefício deve ser concedido somente a famílias com renda até 03 (três) salários mínimos, ou até 06 (seis) salários mínimos, a critério do Poder Executivo, conforme conceito de "Demanda Habitacional Prioritária (DHP)", estabelecido através da Lei Complementar nº 434/99 e alterado pela Lei Complementar nº 547/06.

Pelas razões expostas acima, somos favoráveis à **manutenção** do Veto Parcial.

Sala de Reuniões, 22 de fevereiro de 2010.

Vereador Airto Ferronato,
Relator.

PARECER Nº 007 /10 – CEFOR
AO VETO PARCIAL

Aprovado pela Comissão em 23-02-10

Vereador Valter Nagelstein – Presidente

Vereador João Carlos Nedel

Vereador João Antonio Dib – Vice–Presidente

Vereador Mauro Pinheiro

/CCS